



MERITÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA 01ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FALÊNCIA

AUTOS Nº. 1000022-71.2019.8.26.0100

URGENTE

MASSA FALIDA DA PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA., devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, por seus advogados e bastante procuradores, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

1 - Conforme já informado às **FLS. 7870/7902**) a **UNIMED DE GUARULHOS**, informa que pretende rescindir o contrato de locação celebrado com a Massa Falida e que procederá a devolução do respectivo imóvel (Unidade Hospitalar) em 19/12/2021, oportunidade em que se dará a entrega das chaves.

2 - Nessa linha, independentemente das responsabilidades e encargos que serão exigidos da locatária pela rescisão antecipada e por eventuais danos causados nos prédios que compõem o complexo hospitalar, na hipótese de a **UNIMED DE GUARULHOS** realmente devolver o bem imóvel locado na data informada, será necessário a imediata e pronta instalação de segurança, por empresa especializada, visando preservar o respectivo imóvel.

3 - De fato, por se tratar de imóvel com características diferenciadas, para abrigar unidade hospitalar, eventual invasão ou depredação por terceiros, por menor que seja, causará significativo prejuízo para o imóvel e, por consequência, para a Massa Falida.

4 - Outrossim, a edificação, sem realização de consideráveis obras, que poderiam descaracterizar sua função de atendimento a saúde, hoje, pelo seu formato (hospital), possui diversos acessos e áreas que não permitem o seu imediato e o perfeito fechamento, o que poderia não conter invasões, furtos e vandalismos, recomendando-se que a segurança, por ora, seja realizada fisicamente por pessoal de empresa especializada.



5 - Portanto, a Administradora Judicial, buscando viabilizar a instalação de segurança adequada para esse importante e valioso ativo da Massa Falida realizou cotação com três empresas de segurança predial e obteve os respectivos orçamentos.

6 - Assim, requer-se a juntada orçamentos obtidos para o serviços de segurança e de vigilância no imóvel de propriedade da massa falida da Pró Saúde Planos de Saúde Ltda, então locado localizado à Rua Emílio Ribas, 322 – Vila Zanardi – Guarulhos/SP.

7 – De acordo com os proponentes, são necessários. No mínimo, 02 postos em virtude do tamanho do imóvel e considerando que o prédio possui diversos acessos, por ruas diferentes (Fique numa esquina), ocupando grande parte do quarteirão.

8- Dentre as propostas apresentadas, a que apresentou o menor custo foi a do **Grupo USF Serviços e Segurança**, para 02 postos de vigilância 24 horas, 07 dias por semana, conforme segue relacionado, saber:

| Empresa | Valor R\$ |
|--------------------------------|-----------|
| Grupo USF Serviços e Segurança | 24.324,30 |
| Grupo Garra | 42.250,00 |
| Grupo Macor | 59.924,97 |

9 – Pelo exposto, **em caráter de urgência**, requer-se autorização desse MD Juízo para imediata (a partir de 19/12/2022) contratação da empresa de segurança **Grupo USF Serviços e Segurança**, para prestação de serviços de guarda e segurança do complexo hospitalar, localizado à Rua Emílio Ribas, 322 – Vila Zanardi – Guarulhos/SP, nos termos da proposta apresentada, ora juntada, mediante o pagamento mensal de R\$-24.324,20 (vinte e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) até que nova solução surja para o respectivo imóvel, inclusive pela sua oportuna alienação judicial.

10- Por oportuno, em virtude da desocupação do bem imóvel em 19/12/2022, que enseja a rápida instalação do processo de alienação judicial, reitera-se o requerimento para que esse MD Juízo determine a imediata intimação do Sr. Ernesto Afonso de Carvalho Neto, cujas estimativas de honorários para a realização da respectiva avaliação foram oportunamente homologadas por este meritíssimo Juízo (**FLS. 3590**), para



que entregue, no prazo improrrogável de 05 dias, o laudo de avaliação do **HOSPITAL DE GUARULHOS.**

11 – Enfim, requer, ainda, que as intimações sejam disponibilizadas, sob pena de nulidade, em nome do advogado José Eduardo Victória, OAB/SP nº. 103.160, com endereço na Avenida Paulista, nº. 1.439, 04º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-926.

Nestes termos,

P. deferimento,

São Paulo, 13 de dezembro de 2.022.

JOSÉ EDUARDO VICTÓRIA
OAB/SP nº. 103.160

LUIZ GUSTAVO BIELLA
OAB/SP nº. 232.820